

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.543, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 11.006.682,30 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.006.682,30 (Onze milhões seis mil e seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01500000001	335041	2.500.000,00
151011339215128421 - SECULT	01500000001	335041	700.000,00
161011212215117674 - SEDUC	01500100102	339039	2.277.661,51
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	319192	3.506,91
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	319192	478,72
161011236615112185 - SEDUC	01500100102	319004	739.596,32
161011236615112185 - SEDUC	01500100102	319016	2.901.969,49
161011236715118996 - SEDUC	01500100102	319004	26.572,52
161011236715118996 - SEDUC	01500100102	319016	1.661.896,83
472011336415068866 - FCG	01500000001	339033	150.000,00
472011336415068867 - FCG	01500000001	339018	45.000,00
TOTAL			11.006.682,30

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	319004	478,72
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	319011	5.330.035,16
161011236115118904 - SEDUC	01500100102	339030	500.000,00
161011236215118906 - SEDUC	01500100102	319011	3.506,91

161011236215118906 - SEDUC	01500100102	339030	649.661,51
161011236815112186 - SEDUC	01500100102	339030	790.000,00
161011236815112187 - SEDUC	01500100102	339014	338.000,00
291012678214867429 - SEINFRA	01500000001	449051	3.200.000,00
472011312815082245 - FCG	01500000001	339039	5.000,00
472011313115088255 - FCG	01500000001	339039	20.000,00
472011336415062201 - FCG	01500000001	339036	5.000,00
472011336415062201 - FCG	01500000001	339039	5.000,00
472011336415068871 - FCG	01500000001	339030	5.000,00
472011336415068871 - FCG	01500000001	339039	5.000,00
472011339215128421 - FCG	01500000001	339039	150.000,00
TOTAL			11.006.682,30

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 DE MARÇO DE 2025.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
HANA GHASSAN TUMA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.170, DE 24/03/2025 – EDIÇÃO EXTRA

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**